



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

RESOLUÇÃO Nº 462 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 428/2002 E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O artigo 3º da Resolução nº 428/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

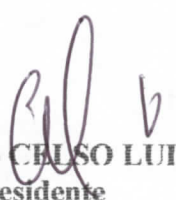
“Art. 3º- Fica atribuído o multiplicador de 2,0 (dois inteiros) sobre o valor de cada parcela a ser paga, conforme prevista no artigo 2º da Resolução nº 392 de 19 de junho de 1995”. (NR).

Art. 2º- As despesas decorrentes dessa Resolução correrão por conta da dotação orçamentária específica.

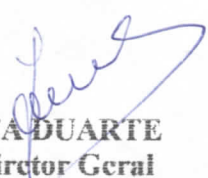
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE ALAGOAS**, em Maceió, 19 de dezembro de 2006.


Deputado CELSO LUIZ
Presidente

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 19 de dezembro de 2006.


JOTA DUARTE
Diretor Geral

PALÁCIO TAVARES BASTOS
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Fone (082) 3032-5536 / 3032-5543, Fax (082) 221.3790
CEP: 57020.908 - Maceió - Alagoas